



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2022

EMENTA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo – **ASCAMVES**, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES a filiar-se e contribuir, mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo – **ASCAMVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor de que trata o caput é de um salário mínimo mensal vigente a época do pagamento e está em consonância com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de Portaria da **ASCAMVES** n.º 004 de 05/02/2021.

§ 2º O valor mensal aduzido no parágrafo anterior ou a soma das doze parcelas anuais que poderão ser pagos em parcela única com desconto, conforme disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria n.º 004/2021, da **ASCAMVES** e deverão ser pagos através de transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, A/G N° 112, C/C N° 28.464.766.

§ 3º Quando os valores da contribuição sofrerem majoração fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00023 - 14:49 - 12/09/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da **ASCAMVES**.

§ 4º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da **ASCAMVES**, conforme prescrito em seu estatuto.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o art. 1º desta Resolução será depositada até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da **ASCAMVES** e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a **ASCAMVES**.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Alfredo Chaves, 06 de setembro de 2022.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**NILTON CÉSAR BELMOK**  
1º Vice-Presidente

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA:

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 004/2022, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES, e dá outras providências.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, possui a visão de aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, está se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os Vereadores e seus Servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo. Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins como UFES, UVV, EESP, EMESCAM, CASA DO VEREADOR, ESCOLA DO LEGISLATIVO, IJSN, MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da **ASCAMVES**; Representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo







# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores. Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram;

Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras e debates cursos para vereadores através de fóruns.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 60 do Estatuto Social da entidade, devidamente aprovado em plenária que fixou o valor de um salário mínimo mensal de cada Câmara.


A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES foi discutida com todos os vereadores em reunião realizada antes do início dos trabalhos e todos foram favoráveis considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES propõe oferecer às suas câmaras filiadas e a necessidade do constante aprimoramento dos nossos servidores e vereadores.

Por isso, solicitamos a aprovação do projeto incluso.

Alfredo Chaves, 06 de setembro de 2022.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**NILTON CESAR BELMOK**  
Vice-Presidente

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
1º Secretário

